



ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

REQUERIMENTO Nº 10/2020/ACMP

A **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ACMP**, entidade de classe que congrega Promotores e Procuradores de Justiça ativos e aposentados do MPCE, CNPJ n.º 63.376.032/0001-06, com sede social na Rua Dr. Gilberto Studart, n.º 1700, Bairro Cocó, Fortaleza-CE, comparece, respeitosamente, à insigne presença de Vossa Excelência, com supedâneo no art. 1.º, alíneas "a" e "b" do seu Estatuto Social, ¹para apresentar **REQUERIMENTO**, o que o faz com fulcro nas razões adiante expendidas:

Nossa Carta Magna impõe em seu **art. 5º, LXXVIII**, que *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.”*

Para assegurar a observância desse preceito, o art. 4º da **Resolução CNMP nº 77/2011** determina que *“a instrução dos processos administrativos, quando não definida em Lei, deverá ser realizada e encerrada no prazo de até **cento e vinte dias**, em atenção ao princípio da duração razoável do processo.”*, enquanto o **art. 5º** da mesma resolução prescreve que *“concluída a instrução do processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir e comunicar ao administrado,*

¹ Art. 1º - A "ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO", A.C.M.P., fundada em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, a 26 de dezembro de 1942, tem por sede a mesma cidade, e por finalidades: a) congregar os integrantes do Ministério Público Cearense, para defesa de seus interesses e direitos; b) pugnar por uma situação de crescente prestígio para a instituição e seus representantes;



ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.”, o que totaliza o prazo máximo, entre o protocolo e a decisão, de **150 (cento e cinquenta) dias**.

Ocorre que muitos requerimentos da ACMP encontram-se sem qualquer decisão, estando totalmente paralisados, conforme tabela em anexo.

ISSO POSTO, a Associação Cearense do Ministério Público vem requerer que V. Exa. adote providências no sentido de conferir celeridade na apreciação dos referidos pleitos de interesse da classe, promovendo a devida conclusão dos mesmos.

Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2020.

Aureliano Rebouças Júnior
Presidente da Associação Cearense do Ministério Público